

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de "Cestas Básicas" para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, que serão distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social do município de Bandeirantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I -10% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI LOCAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA MONTADA E EMBALADA CONTENDO: 01 PACOTE - ARROZ POLIDO TIPO 1 5KG — CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - FEIJÃO CARIOCA/ CARIOQUINHA TIPO 1 1KG — CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: 1 — NÃO TORRADO. NOVO. TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - SAL REFINADO EXTRA IODADO (CLORETO DE POTÁSSIO) 1KG— INGREDIENTES: SAL REFIADO EXTRA IODADO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES, FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE- MACARRÃO ESPAGUETE FINO Nº 8 1KG — INGREDIENTE: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 01 PACOTE- MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1KG — INGREDIENTE: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 01 PACOTE - MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1KG — INGREDIENTE: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 01 PACOTE - AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL PENEIRADO 5KG —PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - CAFÉ COM SELO DE PUREZA ABIC 500G — CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PROCESSO FINO E UNIFORME, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO ÁVÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO 1KG —FUBÁ ENTREGA. 01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO 1KG —FUBÁ ENTREGA. 01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO 1KG —FUBÁ ENTREGA. 01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO 1KG —FUBÁ ENTREGA. 01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO 1KG	466632	UND	450	R\$ 132,24	R\$ 59.508,00



ESTADO DO PARANÁ

DIDEZA LIVEE DE DELÍCULAS E CÉDACA DE			
PUREZA, LIVRE DE PELÍCULAS E GÉRMEN, DE			
COR AMARELA, COM ODOR E SABOR			
CARACTERÍSTICO DO MILHO, ENRIQUECIDO			
COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE			
VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA			
DE ENTREGA.			
01 UNIDADE - ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML			
100% NATURAL – ÓLEO REFINADO DE SOJA E			
ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO DEVE			
APRESENTAR EMBALAGEM FRAGIL, COM			
FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS OLEOS,			
CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME			
INSATISFATÓRIO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO			
DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
01 UNIDADE - EXTRATO DE TOMATE			
CONCENTRADO 340G - EXTRATO DE TOMATE			
SIMPLES E CONCENTRADO. OEXTRATO DE			
TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS			
MADUROS, ESCOLHIDOS, SAOS, SEM PELE E			
SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO			
DE FERMENTAÇOES. EMBALAGEM: DEVE ESTAR			
INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90			
DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREG			
01 PACOTE - BISCOITO TIPO ROSQUINHA			
SABORES DIVERSOS 400G - INGREDIENTES:			
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E			
ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO,			
GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL,			
FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SODIO			
E BICARBONATO DE AMÓNIO), MELHORADOR DE			
FARINHA (METABISSULFITO DE SODIO),			
ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA),			
AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE			
(ÁCIDO CÍTRICO). NÃO PODERÁ APRESENTAR			
UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS			
(PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE			
BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO			
TRANSAPARENTE, RESISTENTE, LACRADO.			
PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A			
PARTIR DA DATA DE ENȚREGA.			
01 UNIDADE - ACHOCOLATADO EM PO COM			
VÍTAMINAS E MINERAIS 400G - INGREDIENTES:			
AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA,			
MINERIAS (CARBONATO DE CÁLCIO E			
PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (L-ÁCIDO			
ASCÓRBICO, NIACIMADIDA, RIBOFLAVINA,			
ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE			
PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL E			
CIANOCOBALAMINA). EMULSIFICANTE LECITINA			
DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE			
ESTAR INTACTA ACONDIÇIONADA EM LATAS DE			
FLANDERS OU POTES PLÁSICOS BEM VEDADOS.			
PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A			
PATIR DA DATA DE ENTREGA.			
01 PACOTE - SABÃO EM BARRA EM EMBALAGEM			
CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G CADA -			
COMPOSIÇÃO: SABÃO EM BASE DE ÁCIDO			
GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL			
01 UNIDADE - SACO, MATERIAL: PLÁSTICO			
TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 30 KG,			
APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE			
ALIMENTOS.			
(AS CESTAS DEVERÃO SER ENTREGUES			
MONTADAS E EMBALADAS).			
,			
	1	1	l

R\$ 59.508,00

OBS: A CESTA BÁSICA DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.



	LOTE II -15% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	CESTA BÁSICA MONTADA E EMBALADA CONTENDO: 01 PACOTE - ARROZ POLIDO TIPO 1 5KG — CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - FEIJÃO CARIOCA/ CARIOQUINHA TIPO 1 1KG — CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: 1 — NÃO TORRADO. NOVO. TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - SAL REFINADO EXTRA IODADO (CLORETO DE POTÁSSIO) 1KG— INGREDIENTES: SAL REFIADO EXTRA IODADO (CLORETO DE POTÁSSIO) 1KG— INGREDIENTES: SAL REFIADO EXTRA IODADO (CLORETO DE POTÁSSIO) 1KG— INGREDIENTES: SAL REFIADO EXTRA IODADO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES, FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE- MACARRÃO ESPAGUETE FINO N° 8 1KG — INGREDIENTE: SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE- MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1KG— INGREDIENTE: SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE- MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1KG— INGREDIENTE: SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL PENEIRADO 5KG —PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - CAFÉ COM SELO DE PUREZA ABIC 500G — CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAFÉ TORRADO E MÓDO EM PROCESSO FINO E UNIFORME, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO ÁVÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO 1KG —FUBÁ ENTREGA. 01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO 1KG —FU	466632	UND	590	R\$132,24	R\$ 78.021,60	



ESTADO DO PARANÁ

TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREG	2		
01 PACOTE - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO TRANSAPARENTE, RESISTENTE, LACRADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 UNIDADE - ACHOCOLATADO EM PÓ COM VÍTAMINAS E MINERAIS 400G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERIAS (CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (L-ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACIMADIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDERS OU POTES PLÁSICOS BEM VEDADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PATIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - SABÃO EM BARRA EM EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G CADA - COMPOSIÇÃO: SABÃO EM BASE DE ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. 01 UNIDADE - SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 30 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.			
01 UNIDADE - SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 30 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE			

R\$ 78.021,60

OBS: A CESTA BÁSICA DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.



LOTE III - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA MONTADA E EMBALADA CONTENDO: 01 PACOTE - ARROZ POLIDO TIPO 1 5KG – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - FEIJÃO CARIOCA/ CARIOQUINHA TIPO 1 1KG – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: 1 – NÃO TORRADO. NOVO. TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - SAL REFINADO EXTRA IODADO (CLORETO DE POTÁSSIO) 1KG– INGREDIENTES: SAL REFIADO EXTRA IODADO (CLORETO DE POTÁSSIO) 1KG– INGREDIENTES: SAL REFIADO EXTRA IODADO (CLORETO DE POTÁSSIO) 1KG– INGREDIENTES: SAL REFIADO EXTRA IODADO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES, FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE- MACARRÃO ESPAGUETE FINO Nº 8 1KG – INGREDIENTE: SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 01 PACOTE- MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1KG – INGREDIENTE: SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 01 PACOTE- MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1KG – INGREDIENTE: SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 01 PACOTE- AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL PENEIRADO 5KG –PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - CAFÉ COM SELO DE PUREZA ABIC 500G – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAFÉ TORRADO E MÓIDO EM PROCESSO FINO E UNIFORME, INTENSIDADE MÉDIDA TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO ÁVÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 UNIDADE - FURBACO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTRE	466632	UND	3.460	R\$132,24	R\$ 457.550,40



ESTADO DO PARANÁ

MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREG 01 PACOTE - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO TRANSAPARENTE, RESISTENTE, LACRADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 UNIDADE - ACHOCOLATADO EM PÓ COM VÍTAMINAS E MINERAIS 400G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERIAS (CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (L-ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACIMADIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDERS OU POTES PLÁSICOS BEM VEDADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PATIR DA DATA DE ENTREGA. 01 PACOTE - SABÃO EM BARRA EM EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G CADA - COMPOSIÇÃO: SABÃO EM BASE DE ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. 01 UNIDADE - SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 30 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. (AS CESTAS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS E EMBALADAS).					
---	--	--	--	--	--

R\$ 457.550,40

OBS: A CESTA BÁSICA DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.

Valor Total R\$595.080,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitenta reais).

- 1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão da realização de processo anual para a aquisição de cesta básicas.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo conter cláusulas de prorrogação caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA. com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:
- ✓ A cesta básica é um benefício eventual de Assistência Social, regulamentada pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, que pode ser disponibilizada para indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, causada pela ausência ou renda mínima, insuficientes para garantir uma segurança alimentar adequada, visando reestabelecer de maneira imediata a segurança alimentar dessas famílias.
- ✓ Emergência Social: Vivemos em um contexto de emergência social, onde muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras e estão em situação de vulnerabilidade devido a diversos fatores, como desemprego, redução de renda, ou agravamento das condições econômicas devido a crises, como a pandemia de COVID-19. A distribuição de cestas básicas é uma forma imediata de atender às necessidades básicas dessas famílias.
- ✓ Garantia de Direitos: Assegurar o acesso à alimentação é um direito fundamental de todo cidadão. Muitas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, não têm condições de garantir uma alimentação adequada para seus membros. A distribuição de cestas básicas é uma maneira de garantir esse direito básico e essencial.
- ✓ Impacto na Saúde e no Bem-Estar: A falta de acesso a alimentos adequados não apenas coloca em risco a saúde física das famílias, mas também afeta seu bem-estar psicológico e emocional. A insegurança alimentar pode levar a uma série de problemas de saúde e agravar ainda mais a situação de vulnerabilidade das famílias.

Diante desses argumentos, fica evidente a necessidade e a importância da solicitação para realização do processo de aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.



ESTADO DO PARANÁ

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024], publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 28 de dezembro de 2023, página 60.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito nos últimos certames com objetos similares, como consta no Portal da Transparência desta municipalidade, onde essa mesma secretaria já realizou aquisição dos itens objetos desta contratação sendo que ainda existe contrato vigente para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Para os itens solicitados só serão admitidos a oferta de produtos que passaram por procedimentos higiênicos-sanitários habilitados para consumo conforme Resolução-RDC ANVISA nº 216/04.]

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



- 5.1.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, em remessa parcelada no seguinte endereço: Rua Dino Veiga, 29, Centro, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 5.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.
- 5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.
- 5.1.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.1.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, na qual constará as quantidades a serem entregues.
- 5.1.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 5.1.1.
- 5.1.9. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados até a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família em veículos em perfeito estado de conservação e higiene.
- 5.1.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA).
- 5.1.11 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.12 Os alimentos deverão ter prazo de validade mínimo de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 5.1.13 Os alimentos/embalagens não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 5.1.14 Os alimentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.15 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Saúde se for o caso;
- 5.1.16 Os alimentos poderão ser encaminhados de forma parcelada, no endereço indicado pela secretaria, juntamente com o pedido;
- 5.1.17 Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas;
- 5.1.18 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;
- 5.1.19 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;
- 5.1.20 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;
- 5.1.21 Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 5.1.22 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 5.1.23 Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.
- 5.1.24 As cestas deverão ser embaladas (contendo todos os itens que a compõem) pela empresa contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.25. Não será solicitada a garantia, manutenção e assistência técnica, pois não se enquadram no objeto do processo.



ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual



ESTADO DO PARANÁ

- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. As Cestas Básicas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. As Cestas Básicas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



ESTADO DO PARANÁ

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO PARANÁ

- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº</u> 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO PARANÁ

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Considerando o juízo discricionário ao afastamento da possibilidade de participação de consórcios de empresas em procedimento licitatório, desde que previamente motivado.



ESTADO DO PARANÁ

Considerando não haver prejuízo à competitividade do certame, a ausência de consórcios, podendo inclusive a admissão de sua participação ser prejudicial a competitividade do certame, nesse sentido, apresenta MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários a resultados positivos e com à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam um acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ao) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exija a associação entre os particulares. São hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Desta feita, a permissão da participação de consórcios é excepcionalmente adotada em procedimentos licitatórios, podendo ser vantajoso em objetos de grandes dimensões ou complexidade que beneficie a atuação conjunta de empresas.

Assim, observando o porte do objeto licitado (compatível com o porte do município), que o objeto não apresenta complexidade extraordinária, entendemos pelo afastamento da participação de consórcio de empresas como medida a melhor atender ao interesse público.

Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que estas preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como deverá constar do registro junto ao CAUPR, bem como que não conste dentre as atividades elencadas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT (Proc. n. 01082-2002-020-10-00-0, 20ª Vara do Trabalho, Brasília/DF).

8.15. As empresas deverão possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de alimentos.



ESTADO DO PARANÁ

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.26 até 8.30, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. Por se tratar de processo de aquisição de alimentos "Cesta Básicas, onde acreditamos que os licitantes buscam por executar seus contratos, em virtude das necessidades das contratações, optamos, portanto, em solicitar na qualificação técnica-operacional o total de 50% do quantitativo previsto nos processos, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133/2021 a serem comprovados pelas empresas participantes.
- 8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 595.080,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].



ESTADO DO PARANÁ

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
280 -	BENEFICIOS	00000/00000.01.07.
09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.32.00	EVENTUAIS	00.00.1.500.0000

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 280 09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.32.00
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 29 de abril de 2024.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família